ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.550 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

"Dispõe sobre a denominação de Unidade de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade de Saúde, localizada na Rua K – Padrão 16138 –A – Setor Pedroso, Gurupi – TO, que desde então recebia o nome de fantasia de "Centro de Saúde Pedroso", como "Centro de Saúde ULISSES MOREIRA MILHOMEM"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro 2003.

JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal